



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

2025-2028

PORTARIA Nº 554/2026

APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO À SERVIDORA A.A.D.S., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1.647/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.295/2018;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 1.647, de 10 de novembro de 2025, destinado à apuração de responsabilidade funcional atribuída à servidora A.A.D.S.;

CONSIDERANDO que, no curso do processo, foram assegurados à processada o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos, a apresentação de defesa escrita e de alegações finais, bem como a assistência por advogada regularmente constituída;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 06 de abril de 2026, que concluiu e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 142-B, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.295/2018;

CONSIDERANDO a decisão da Autoridade Julgadora, proferida em 07 de abril de 2026, que acolheu o Relatório Final como razão de decidir e aplicou a penalidade de demissão à servidora;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recurso administrativo pela processada e a Decisão Administrativa de 01 de julho de 2026, que julgou improcedente o recurso, manteve integralmente a decisão anteriormente proferida e confirmou a aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO o encerramento da fase recursal administrativa, após a regular ciência da processada e de sua procuradora constituída, e o retorno dos autos ao Gabinete do Prefeito para adoção das providências de cumprimento e publicação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 138, inciso III, 142-B, inciso IV, 163 e 165 da Lei Municipal nº 2.295/2018;

RESOLVE

Art. 1º Fica aplicada à servidora A.A.D.S., portadora do CPF nº ***.274.296-**, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 138, inciso III, c/c o art. 142-B, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.295/2018, em cumprimento às decisões proferidas no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.647/2025.

Art. 2º A penalidade de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, devendo o Departamento Municipal de Recursos Humanos promover o imediato desligamento da servidora, efetuar as anotações funcionais cabíveis e adotar as demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Art. 3º Fica determinada a remessa de cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Promotoria de Justiça da Comarca de Carandaí, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, caso ainda não tenha sido efetivada.

Art. 4º O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá certificar nos autos o cumprimento desta Portaria, mediante juntada dos comprovantes de publicação, desligamento e demais atos executórios.

Art. 5º Cumpridas integralmente as determinações e realizadas as certificações pertinentes, os autos deverão ser arquivados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 20 de julho de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de julho de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.